

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 2715/73

Perecer CEE N° 2736/73
Aprovado por Deliberação
em 05/12/73

Interessada: Maria Lúcia Gomes de Mattos
Assunto : Equivalência de estudos feitos no exterior
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
Relator : Conselheiro Hilário Torloni

HISTÓRICO: Maria Lúcia Gomes de Mattos, filha de Octávio Gomes de Mattos e de dona Maria do Carmo Camargo de Mattos, nascida em São Earles, Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1956, domiciliada e residente nessa cidade, vem requerer revalidação de um ano de estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte.

Seu histórico escolar é o seguinte:

a) após o primário, cursou o Ginásio Estadual "Dr. Álvaro Guião", de São Carlos;

b) em 1972, cursou a 1ª série colegial do mesmo estabelecimento, tendo sido aprovada;

c) de fins de 1972 a maio de 1973, cursou o 3º ano da "Sacred Heart Academy", em Hamden, Connecticut, USA, com frequência regular e bom aproveitamento, nas matérias seguintes: Inglês II e III, Física, História Universal, Matemática III e Datilografia;

d) pretende prosseguir, no próximo ano, seus estudos na 3ª série do 2º ciclo.

FUNDAMENTAÇÃO:

O aproveitamento de estudos feitos no exterior encontra amparo legal no artigo 100 da Lei Federal nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

O processo acha-se instruído regularmente, conforme as exigências legais.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Maria Lúcia Gomes de Mattos podem ser considerados como equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de conclusão da 2ª série do 2º grau, podendo prosseguir seus estudos na 3ª série desse grau, submetendo-se a processo de adaptação nas matérias julgadas necessárias, a critério do estabelecimento em que se matricular.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 05 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Hilário Torloni - Relator

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP N° 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões da C.S.G., 05 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente